



Nº 05.2024.015

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM  
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, E A ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE  
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS  
SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA**, estabelecida à Rua Halfeld, n.º 450, 6º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominada SAS, neste ato representada pela **Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda Machado**, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.524.054/0004-39, com sede na RUA BARÃO DE CATAGUASES, n.º 121 /3º andar, Bairro Santa Helena, CEP: 36015-370, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Adriano Carlos Aureliano**, portador da CI n.º 20407811, inscrito no CPF sob o n.º 156.241.018-05, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do edital de chamamento público n.º 02/2024 SAS, Processo Administrativo Físico n.º 048/2024, Processo Administrativo Eletrônico n.º 1461/2024 e Processo Administrativo Eletrônico n.º 4.868/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do **Programa de Ação Complementar ao Centro Pop Rua - “Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua”**, com unidade de atendimento territorializada na Região Centro do município para população maior de 18 anos, sem distinção de gênero, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.2 – Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;





- 2.1.3 – Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;
- 2.1.4 – Fornecer os formulários específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.5 – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.6 – Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.7 – Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.7.1 – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 2.1.8 – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.9 – Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- 2.1.10 – Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- 2.1.11 – Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- 2.1.12 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.
- 2.1.14 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.
- 2.2 – São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 2.2.1 – Promover a execução do objeto, conforme apresentado na Proposta, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho, anexos a este instrumento;
- 2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3 – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;



2.2.4 – Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;

2.2.5 – Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;

2.2.6 – Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

2.2.6.1 – Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritas ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

2.2.7 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

**2.2.8 – Promover, em até 40 (quarenta) dias corridos a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;**

2.2.9 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.10 – Responsabilizar-se exclusivamente:

I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

2.2.11 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.2.12 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.13 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;



- 2.2.13.1 – Garantir identificação da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em todas as divulgações e realizações de atividades/eventos afetos a execução do serviço;
- 2.2.14 – Apresentar prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas;
- 2.2.15 – Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.
- 2.2.16 – Manter, durante toda a vigência da parceria, equipe mínima, para a execução do serviço, contratada conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.2.17 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- 2.2.18 – Apresentar Relatórios, Registros e afins, com documentos comprobatórios necessários, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 4.1 – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 1.716.919,60 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), divididos em 30 (trinta) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 56.897,32 (cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), além de uma parcela no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para montagem do serviço, complemento da equipagem para a unidade. que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.
- 4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.334.0020.2302.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fontes de Recurso: 1.5.00.000000 e 2.5.00.000000.
- 4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.
- 4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.
- 4.5 – A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.



4.5.1 – Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 – A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 – É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista, todos observando a respectiva proporcionalidade;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I – Para a satisfação de qualquer despesa prévia ao início de sua vigência, aqui incluídas TODAS as despesas relativas com remuneração da equipe profissional, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive aqueles necessários à implantação do serviço, projeto e/ou programa, elencados no item 5.1 acima;



II – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

IV – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

V – realizar despesas:

- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
- d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
- e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
- f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, prévios à vigência da parceria, dentre outros;
- g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.

5.3 – Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I – receita própria; ou

II – pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.4 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou

II – restringir a sua execução.

5.5 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 30 (trinta) meses a contar do dia **04 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.

6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada



à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência, nos exatos limites previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento) e em eventuais normas infralegais do Município de Juiz de Fora, nos casos seguintes:

- I – ampliação de até trinta por cento do valor global;
- II – redução do valor global, sem limitação de montante;
- III – prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- IV – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou
- V – alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 7.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
- 7.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
- 7.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
  - 7.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - 7.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - 7.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Secretaria de Assistência Social.
- 4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 7.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 7.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
  - 7.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.
- 7.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.



7.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

7.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

7.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

7.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:

8.3.1 – Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

8.3.2 – Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro.

8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.5 – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

8.7.1 – Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

8.7.2 – Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

8.7.3 – Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a



Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.8.1 – Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado, desde que, ainda não tenha havido decisão final da Administração Pública acerca prestação de contas e da comprovação dos resultados obtidos por meio da parceria.

8.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.9 – A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.10 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos; ou

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.11 – Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.12 – Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II – O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.13 - Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 8.8 e 8.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

8.14 – As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de



legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 – A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.1.1 – Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, são de titularidade do Município de Juiz de Fora, devendo ser devolvidos após o encerramento da parceria.

**10.2 – Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.**

10.3 – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias corridos seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4 – Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento), cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

13.2 – Em caso de dúvidas decorrentes da execução da parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
**Margarida Salomão**  
**Prefeita do Município de Juiz de Fora**

\_\_\_\_\_  
**Maria Lúcia Salim Miranda Machado**  
**Secretária de Assistência Social**

\_\_\_\_\_  
**Adriano Carlos Aureliano**  
**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS**  
**SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78DD-99B5-49C0-A487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO CARLOS AURELIANO (CPF 156.XXX.XXX-05) em 03/04/2024 15:18:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 03/04/2024 15:35:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 06:44:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/78DD-99B5-49C0-A487>



## PLANO DE TRABALHO

REF.: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4.868/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SAS

1. Identificação do Parceiro		
<b>1.1 Entidade/Organização Proponente</b> Agência Adventista de Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA		<b>1.2 CNPJ</b> 16.524.054/0004-39
<b>1.3 Endereço da Sede (Av./Rua/Nº)</b> Rua Barão de Cataguases, 121/3º andar		
<b>1.4 Bairro</b> Santa Helena	<b>1.5 Município</b> Juiz de Fora	<b>1.6 UF</b> MG
<b>1.7 CEP</b> 36015-370	<b>1.8 Telefone</b> (32) 3211-9578	<b>1.9 Celular</b> (31) 97581-7722
<b>1.10 E-mail:</b> <a href="mailto:adrabrazil.minas@adra.org.br">adrabrazil.minas@adra.org.br</a>		
<b>1.11 Dados Bancários</b> Banco Caixa Econômica Federal – Agência 4387 – Op. 003 – Conta Corrente 00001773-7		
<b>1.12 Nome do Responsável Legal</b> Adriano Carlos Aureliano		<b>1.13 Cargo</b> Diretor Administrativo
<b>1.14 Identidade</b> 20407811 - SSP/SP	<b>1.15 CPF</b> 156.241.018-05	<b>1.16 Data do Venc. Mandato</b> 31/12/2027

2. Caracterização da Proposta		
<b>2.1 Nome do Programa:</b> PROGRAMA NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – NUPOP - UNIDADE CENTRO		<b>2.2 Período de Execução</b> Início: 04/04/2024 Término: 04/10/2026
<b>2.3 Objeto</b> Parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para execução do Programa de Ação Complementar ao Centro Pop Rua – “Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua”, com unidade de atendimento territorializada na Região Central do município para população maior de 18 anos, sem distinção de gênero.		
<b>2.4. Endereço Completo de Execução do Programa:</b> Rua Prof. <sup>a</sup> Corina Erse, 160 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG - CEP: 36020-270		
<b>2.4.1. Telefone:</b> (32) 3321-4953	<b>2.4.2. E-mail:</b> <a href="mailto:nupopjfcentro.adra@gmail.com">nupopjfcentro.adra@gmail.com</a>	
<b>2.4.3. Horário de funcionamento:</b> Todos os dias da semana, inclusive feriados, com horário de atendimento das 09h às 17h.		

<b>2.6 Descrição da Realidade e Justificativa da Proposta</b> O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Assistência Social (SAS), oferta uma rede organizada de serviços socioassistenciais para o atendimento à população em situação de rua, dentre eles o
---





Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, executado pelo Centro Pop, previsto na Resolução Nº 109/2009.

De acordo com os dados apresentados pela Subsecretaria de Vigilância e Monitoramento da Assistência Social/SAS, Juiz de Fora apresenta um aumento na demanda de usuários em situação de rua, e que utilizam os equipamentos socioassistenciais, especialmente nas áreas centrais da cidade.

Compreendendo a necessidade de definição e da adoção de estratégias que vão ao encontro de um dos importantes objetivos da Política Nacional de Assistência Social, que é prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, a SAS busca incrementar e complementar a oferta de serviços de média complexidade através do Programa de Nucleação de Atendimento Pop Rua, complementar ao Centro Pop, referenciado territorialmente na região central do município.

Considerando que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste é uma entidade que tem como uma de suas finalidades desenvolver ações que permitam contribuir para o fortalecimento de vínculos, a promoção e a valorização de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como a convivência social e familiar;

Considerando que a ADRA Sudeste possui experiência prévia no atendimento à população em situação de rua por meio de serviços de média complexidade, alvo do objeto em questão, como o próprio “Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua”, em modelo de projeto;

A ADRA Sudeste pretende, com o estabelecimento desta parceria, garantir o atendimento ao público supracitado, contribuindo para a construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, e, conseqüentemente, de novos projetos de vida que viabilizem o processo gradativo de saída da rua.

Dessa forma, com vistas à prestação de um serviço comprometido voltado ao atendimento do público-alvo do objeto em questão, a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE, propôs a parceria com o Município de Juiz de Fora para a execução do “Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua”, conforme definido pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

## 2.7 Objetivos

### 2.7.1 - OBJETIVO GERAL:

Acolher, na perspectiva de baixa exigência e da territorialização, pessoas em situação de rua e em trânsito, com idade igual ou superior a 18 anos, que circulam e ocupam o espaço social das ruas na Região Central do município, a fim de atender suas necessidades imediatas e fortalecer o processo de sociabilidade.

### 2.7.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Contribuir para a proteção e redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;



- b) Contribuir com a construção de novos projetos de vida no processo de saída das ruas, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- c) Promover a dignidade, a interação, a reinserção social e o fortalecimento de vínculos dos usuários e convivência comunitária;
- d) Apoiar os processos de qualificação profissional;
- e) Possibilitar condições de acesso à rede socioassistencial e de políticas públicas setoriais;
- f) Estimular a auto-organização e socialização, através de atividades socioeducativas, culturais e de lazer programadas;
- g) Efetivar ações que considerem o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral.

### 2.8 Metas

METAS	AÇÕES
<p>1. Assegurar a capacidade de atendimento a 50 usuários por dia – 100%</p>	<p>a.a Realizar atendimento para os usuários, assegurando condições de dignidade;</p> <p>a.b Realizar cadastro e acolhida de 100% dos novos usuários que buscam a unidade, considerando as questões referentes à baixa exigência;</p> <p>a.c Garantir o acesso do usuário ao Núcleo, oferecendo os seguintes acessos: alimentação, higienização, guarda-volume, lavagem de roupa, guarda de documentos e a referência de endereço para a população de rua;</p> <p>a.d Garantir espaço com sigilo profissional para escuta qualificada;</p> <p>a.e Garantir o repasse das informações sobre os objetivos e oferta do serviço com clareza e linguagem acessível, além de orientações sobre direitos e acessos as demais políticas públicas.</p>
<p>2. Realizar intervenções com usuários que deixaram de ocupar as ruas como espaço de fixação, em apoio e preparação no processo de desligamento e superação da situação de rua – 30%</p>	<p>2.a Realização atendimentos técnicos particularizados com os usuários na perspectiva de acompanhar sua superação da situação de rua e preparação para o desligamento;</p> <p>2.b Realizar reuniões com as equipes dos equipamentos que atendem a população de rua, em estudo de caso, com vistas a qualificar a complementariedade do acompanhamento e encaminhamentos afins;</p> <p>c. Identificar habilidades, aptidões e capacidades dos usuários acompanhados em processo de desligamento/ superação de rua;</p> <p>d. Referenciar os usuários desligados aos serviços socioassistenciais do território de domicílio, com vistas a prevenir a reincidência da situação de rua, em continuidade da atenção socioassistencial;</p> <p>e. Registrar o desligamento e os encaminhamentos.</p>
<p>3. Realizar encaminhamento dos usuários para as Unidades de Acolhimento Institucional – 40%</p>	<p>a Fomentar e sensibilizar o usuário para adesão ao encaminhamento para as Unidades de Acolhimento Institucional;</p> <p>b Realizar o encaminhamento para o Serviço de Acolhimento Institucional;</p> <p>c Discutir com as equipes de referência do Serviço de Acolhimento Institucional e demais serviços da população de rua os casos de usuários desligados das Unidades de Acolhimento, com vistas a promover ações estratégicas junto a esses casos para não haver</p>

Assinado por 3 pessoas: MEIRJANE TEODORO, MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D> e informe o código 7767-C041-21A2-609D





	reincidência.
4. Realizar encaminhamento dos usuários às políticas de trabalho/renda e qualificação profissional, conforme demandas do PIA – 30%	<p>4.a Estabelecer parcerias locais com vistas em ter a oportunidade de encaminhar usuários acompanhados para vaga de trabalho no território;</p> <p>4.b Auxiliar os usuários na elaboração de currículos;</p> <p>4.c Fomentar acesso as políticas de trabalho/ renda e qualificação profissional por meio de ações coletivas e parceiros.</p>
5. Realizar encaminhamentos dos usuários para acesso a benefícios sociais e previdenciários – 80%	<p>a. Referenciar no acompanhamento os usuários que possuem benefícios previdenciários e aqueles aptos a pleitear tais benefícios;</p> <p>b. Encaminhar os usuários para inserção e/ou atualização no Cadastro Único dos Programas Sociais;</p> <p>c. Auxiliar os usuários no agendamento de perícias e demais trâmites burocráticos do sistema previdenciário; Encaminhar os usuários com deficiência para a rede de saúde com o foco na avaliação e emissão de laudos;</p> <p>4.d Encaminhar mensalmente usuários para acesso a benefícios sociais e previdenciários, conforme demanda.</p>
6. Garantir os encaminhamentos dos usuários para a rede socioassistencial – 50%	<p>a. Garantir o acesso aos benefícios, programas e serviços socioassistenciais resguardando os direitos sociais</p> <p>b. Promover e participar das reuniões com a rede, com vistas a minimizar os impactos das vulnerabilidades e viabilizar o acesso a direitos.</p> <p>c. Articular com a rede socioassistencial a construção de estratégias de reinserção familiar e comunitária.</p>
7. Realizar atividades coletivas, com vistas a elencar as habilidades, fragilidades e potencialidades do público em situação de rua – 100%	<p>a Promover no mínimo 8 atividades no mês, sendo elas: festas, assembleias, reuniões, rodas de conversas para discussão e construção coletiva das regras do Núcleo, formas de acesso, mobilização para exercício da cidadania, planejamento e avaliação das atividades.</p> <p>b Realizar atividades com o foco de inserção dos usuários e trabalhadores em espaços coletivos de controle social já existentes de participação política, bem como fortalecer, incentivar e articular grupos, coletivos de usuários.</p> <p>c Realizar ações de mobilização social com vistas a garantia de direitos dos usuários e participação em espaços de controle social formal ou informal.</p>
8. Estabelecer agendas periódicas junto às equipes, bem como com a supervisão de acompanhamento das políticas de média complexidade – 100%	<p>a Estabelecer pelo menos 01 reunião semanal para integração da equipe e alinhamento das demandas e avaliação dos territórios (reunião de equipe);</p> <p>b Realizar com Supervisão de Acompanhamento das Políticas de Média Complexidade as reuniões semanais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações;</p> <p>c Realizar pelo menos 01 reunião semanal reuniões da Coordenação com as equipes;</p> <p>d Realizar reuniões para discussão de casos entre a Equipe do Núcleo e outros serviços da rede;</p> <p>e Realizar orientações constantes a equipe para sanar questões cotidianas da Unidade.</p>
9. Possibilitar reuniões para discussões de caso, encaminhamentos e estratégias de redução de violências e violações de	a Construir estratégias de articulação com a rede socioassistencial para redução de violências e violações de direitos dos usuários nos territórios que permanecem.





<p>direitos dos usuários junto a rede socioassistencial e intersetorial do município – 100%</p>	<p>b Identificar os grupos dos quais os usuários se identificam com vistas a potencializar as relações de convivência e afinidade.</p>
<p>10. Ofertar para a equipe qualificação em consonância com Política de Assistência Social, promovendo espaços de capacitações para formação e reflexão acerca de questões relacionadas às particularidades e singularidades do público atendido, garantindo um atendimento humanizado e digno – 100%</p>	<p>a. Garantir qualificação permanente do quadro de recursos humanos com vistas a aprimorar o atendimento com dignidade e respeito a história de vida e trajetória dos usuários, no mínimo 04 encontros no ano.</p>
<p>11. Garantir o preenchimento e atualização dos registros e relatórios de atendimento dos usuários, bem como outros concernentes à parceria – 100%</p>	<p>a Preencher e manter atualizados os registros e relatórios de todos os usuários que acessam o Núcleo; b Gerar através do GSUAS o Registro Mensal de Atendimento (RMA) e Relatório de Atendimento (RA); c Apresentar a prestação de contas, com documentos comprobatórios das despesas dos serviços previstos no Termo de Referência, segundo modelo indicado pelo Município.</p>
<p>12. Realizar acompanhamento através de PIA dos usuários – 100%</p>	<p>a.a Realizar acompanhamento socioassistencial de usuários atendidos no Núcleo; b Conhecer a trajetória, identificar potenciais e desenvolver ações para o alcance dos objetivos do PIA. c Elaborar relatórios de acompanhamento, realizar, quando necessário, estudo de caso dos usuários acompanhados com vistas a qualificar a intervenção profissional e os encaminhamentos. d Promover, através de encaminhamentos, a inserção dos usuários em acompanhamento as políticas de Educação e trabalho/renda e qualificação profissional, conforme desejo do usuário; e Promover através de encaminhamentos a inserção dos usuários em acompanhamento a programas culturais e de lazer de acordo com suas demandas f Promover através de encaminhamentos a inserção dos usuários em acompanhamento na política de saúde o provimento de atenção integral à saúde.</p>
<p>13. Realizar acompanhamento de usuários com retomada de vínculos familiares – 50%</p>	<p>a. Criar estratégias de localização da família de origem ou outras referências afetivas, conforme aceitação e demanda do usuário; b. Apoiar o processo de resgate de vínculos, conforme demanda do usuário sempre respeitando a singularidade, a história de vida, as escolhas e o momento do usuário.</p>

**2.9 Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do Programa**

A metodologia a ser utilizada para a execução do Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua seguirá as diretrizes previstas no “Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop”, publicação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Plano Municipal para a População em Situação de Rua e atenderá os parâmetros para oferta de serviços socioassistenciais voltados para população em situação de rua, considerando as nuances das situações individuais, aperfeiçoando o processo de apreensão da realidade social, adequando cada vez mais o serviço ao público alvo das ações. Serão eixos norteadores do trabalho:

Assinado por 3 pessoas: MEIRIJANE TEODORO, MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D> e informe o código 7767-C041-21A2-609D





- a Eixo 1 – Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação:** constitui-se em um posicionamento ético-político baseado em uma relação de respeito e cuidado, articulando sujeito e território. Constitui-se no acolhimento ao usuário em suas condições de vida concretas, não tendo nenhum tipo de exigência preestabelecida para seu atendimento. Refere-se à capacidade de agir baseado nos valores do respeito, da solidariedade e da cooperação, buscando superar estigmas discriminatórios de raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, na afirmação permanente dos direitos às expressões sociais e o respeito às diferentes formas de ser e estar no mundo.

Neste sentido, com o intuito de fortalecer o sujeito e fazer com que este se torne protagonista de sua condição com possibilidade de superação da situação de rua, serão realizadas rodas de conversas com a equipe do equipamento e com a participação de convidados que tragam possibilidades de reflexão para temas cotidianos e temáticas escolhidas através de escuta e participação dos usuários do programa. Essas rodas podem utilizar o debate como base principal, bem como dinâmicas, brincadeiras lúdicas e jogos.

Esse modo de participação do usuário faz com que o mesmo se torne ator principal das ações e reflita, buscando alternativas para a superação da situação de rua, através dos desdobramentos ocorridos após esses momentos.

- b Eixo 2 – Atenção especializada e qualificação do atendimento:** o atendimento exige dos profissionais conhecimentos mais específicos sobre a complexa realidade de vida e os fatores relacionados a ela. Eles devem ser capazes de realizar análises e intervenções qualificadas com base na realidade, cujas demandas se apresentam de forma fragmentada, emergenciais e imediatas. O trabalho deve sempre se pautar no respeito aos direitos humanos e no fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e comunitários, por meio da aproximação e vinculação empática, baseando-se em práticas de cuidado singular e acolhimento às diferenças e uma abordagem interdisciplinar e intersetorial. A equipe deve compreender as estratégias de sobrevivência e adaptação da população atendida, seus costumes, as relações que mantém no espaço em que vivem e convivem, as condições a que está exposta cotidianamente, e os recursos disponíveis com os quais podem contar na cidade, por exemplo, as redes sociais que lhe dão apoio no dia-a-dia. É importante ainda que os profissionais tenham domínio de habilidades necessárias para a efetivação de um atendimento qualificado e uma atuação interdisciplinar, fundamental para possibilitar a construção de respostas mais efetivas às demandas desse público, visando a garantia do bem-estar físico, social e psicológico. Assim, através da escuta qualificada e do atendimento técnico individualizado, criam-se formas mais eficazes de atendimento das demandas apresentadas, fazendo com que os encaminhamentos realizados tenham sua finalidade alcançada.

Faz-se necessário o acompanhamento e uma reavaliação de curto e médio prazo entre usuário e técnico para que ambos consigam delimitar e fazer reflexões do que está sendo trabalhado nessas formas de intervenção qualificada. Cabe ao trabalho técnico, neste sentido, ser facilitador para o acesso do usuário à rede de atendimento e ampliar as possibilidades destes a esta parcela da população. Os atendimentos devem ir além do es-



paço do equipamento do NuPop, favorecendo a articulação entre setores, através de ações formais como as discussões de caso, encaminhamentos e a problematização de situações que gerem estrangulamentos do atendimento cotidiano.

Neste sentido, faz-se necessária a formação e capacitação permanente da equipe, a condução por profissionais habilitados e capacitados, que partilhem da concepção que deve nortear o trabalho social com famílias e indivíduos em situação de rua.

- c Eixo 3 – Acesso a direitos socioassistenciais:** no desenvolvimento das ações é importante garantir aos usuários o direito de ser informado sobre as possibilidades de acesso aos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, à rede das demais políticas públicas e aos órgãos de defesa de direitos. As ações desenvolvidas devem ser articuladas, buscando impactar mais efetivamente o fortalecimento da autonomia e potencialidades desta população, visando a construção de novos projetos de vida. A publicização da informação, neste sentido, é fundamental, seja através de organização e atualização constante de murais que sejam de livre acesso aos que estão na Unidade para que a informação tenha um maior alcance, seja com a informação repassada através de momentos realizados na Assembléia NuPop, para que o protagonismo seja estimulado e o acesso aos direitos efetivado. Como desdobramento deste momento serão realizados atendimentos individualizados para que os encaminhamentos sejam feitos às diversas políticas públicas e as possibilidades desse protagonismo sejam efetivadas, com vista à superação da situação de rua.

É importante assegurar aos usuários os direitos socioassistenciais à equidade, ao acesso à rede socioassistencial, à convivência familiar, comunitária e social, à proteção social por meio da intersetorialidade, ao controle social e à defesa dos direitos socioassistenciais, dentre outros na Política de Assistência Social.

- d Eixo 4 – Trabalho em rede:** é diretriz do trabalho o acompanhamento longitudinal e com sentido temporal, aproveitando o melhor momento do usuário para ajudá-lo a traçar sua reinserção social, inserindo nesta lógica um projeto de vida, além de ações que objetivem o (re)estabelecimento de vínculos familiares e/ou afetivos. O diálogo e as articulações intersetoriais são fundamentais para o trabalho, pela exigência do público-alvo em ter acesso a outras políticas que garantam acesso aos direitos fundamentais: saúde, educação, trabalho e renda, habitação e etc. É importante reconhecer a incompletude da ação institucional da Assistência Social e a interdependência entre as políticas para se assegurar o atendimento integral das pessoas em situação de rua, para além das garantias da Assistência Social. Pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns. Requer um processo contínuo de compartilhamento de informações, diálogos, trocas, compromisso com o fazer coletivo, através de reuniões, encontros, contatos periódicos, discussão e pactuação de fluxos de atendimento.

Nesse aspecto, é realizada discussão semanal e sistematizada de casos com outro equipamento instalado na vizinhança, a Casa de Passagem Santa Teresa, onde são discutidos casos mais agravados que perpassam as duas unidades, bem como o controle do acesso das pessoas em trânsito, assim como é determinado em fluxo



específico. Neste momento, além de ações técnicas, são traçadas ações conjuntas para um maior alcance dos usuários da população de rua.

No quesito do fortalecimento do trabalho técnico cotidiano, o maior instrumental do trabalho com a rede são os encaminhamentos formais e os contatos para efetivação destes, sendo frutos da escuta qualificada e de uma avaliação cuidadosa do momento vivido pelo usuário e do que é possível ser realizado no momento.

No âmbito macro, o trabalho de rede se fortalece na participação nos grupos de trabalho que tem como temática a população de rua, bem como participação em capacitações ofertadas, busca de ofertas de atividades e serviços que possam ser replicados junto aos usuários, e a presença em espaços de controle social buscando sempre o fortalecimento do protagonismo desse público.

- e Eixo 5 – Relação com a cidade e a realidade do território:** o território é a base para construção de estratégias a serem trabalhadas com os usuários do Núcleo, entendendo que não existe um conceito fechado de “rua”. Para a realização do trabalho com pessoas em situação de rua é fundamental considerar a sua relação com a cidade e o território, identificando os lugares de maior concentração e trânsito, as estratégias de sobrevivência e adaptação, os costumes; as relações no espaço em que vivem e convivem; as condições a que estão expostos; e as redes sociais cursos que podem acessar.

Essa reflexão tem como instrumento principal as rodas de conversa que trazem ao grupo não só a sensação de pertencimento e cuidado com os espaços que são ocupados e utilizados como espaço de socialização e convivência. Para além das reflexões sobre essa ocupação, cabe a busca e a apresentação das atividades que aconteçam no município e que também tenham o cunho cultural, lúdico, mobilização social que tragam novos locais e perspectivas, ampliando a visão de mundo dos atendidos.

Engloba também a sensibilização da vizinhança, visando o bom relacionamento entre equipamento e o entorno, através da apresentação do programa e do atendimento aos vizinhos para que haja um olhar empático às pessoas atendidas e acompanhadas no NuPop.

- f Eixo 6 – Mobilização e participação social:** como ponto de partida para mobilizar e estimular a participação, destaca-se como relevante o exercício da escuta e observação ativa em relação à vida cotidiana das ruas. Dar voz ao público em situação de rua contribui para o resgate da autonomia e para o reconhecimento de seus direitos. A mobilização coletiva é necessária para promover mudanças da realidade e tomada de consciência sobre a gravidade do problema das iniquidades sociais que assolam esse grupo. Assim, o NuPop deve servir como local de debate do movimento da população de rua, utilizando-se seu espaço para reuniões do Fórum Pop Rua, como também para fazer do indivíduo protagonista destes movimentos, seja através dos atendimentos individuais, seja com a participação em coletivos onde podem surgir pessoas que se coloquem disponíveis a assumir esse papel e trazer visibilidade e voz a esse grupo. Tal estímulo não deve se ater somente aos movimentos voltados para a população de rua, mas alcançar também os locais voltados para o controle social, como os conselhos de direitos.

O estímulo à participação na vida pública do território é fundamental durante o acompanhamento do usuário,



uma vez que contribui para o desenvolvimento de competências essenciais ao exercício do protagonismo. Para essa finalidade, destaca-se a importância da participação em assembleias, fóruns, e movimentos da população em situação de rua. Além disso, é importante salientar a reflexão entre os mesmos sobre a necessidade de políticas públicas que combatam a invisibilidade deste grupo. Essa experiência é capaz de promover o empoderamento e engajamento dos usuários no exercício da cidadania.

### **Estratégias metodológicas**

O desenvolvimento do trabalho social pelo Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua pressupõe escuta qualificada e compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, econômico e cultural, devendo ser orientado por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnicos operativos, com a finalidade de qualificar e profissionalizar os serviços prestados, na perspectiva do SUAS, tendo as seguintes estratégias de ações:

- a Conhecimento do território:** a equipe profissional do Núcleo deverá estar sintonizada com as necessidades específicas das pessoas em situação de rua, além das particularidades do território onde está localizado, considerando a história da localidade, suas relações e redes sociais, suas dificuldades e, principalmente, as potencialidades e capacidades. A equipe deverá buscar a construção e reforço constante de vínculos de confiança, de modo a somar esforços para o melhor atendimento à população em situação de rua, sendo desenvolvidas com a participação de pessoas que utilizam o serviço e de pessoas que já superaram tal situação, além de representantes de movimentos sociais, ações fomentadas através de rodas de conversa realizadas pela equipe da Unidade, assim como com a participação de convidados da Rede, sendo esse um incentivo à mobilização e participação social dos usuários, inclusive, em organizações de caráter coletivo em prol da defesa de seus direitos, incluindo o debate e o enfrentamento das questões sociais e suas expressões de desigualdade.
- I** Nortear as ações a serem executadas, de acordo com dados contidos no diagnóstico da população em situação de rua do município e pesquisas de qualidade, bem como na área micro, o conhecimento da rede local que favoreça esse protagonismo e superação desta situação;
  - II** Conhecer as possibilidades de atendimento às pessoas em situação de rua e/ou em trânsito existentes no território, fazendo a articulação da rede para efetivação destes atendimentos;
  - III** Conhecer a dinâmica e a relação que as pessoas em situação de rua mantêm com o território, na perspectiva de acessar os equipamentos e demais ofertas que atendam suas necessidades, de acordo com escuta qualificada;
  - IV** Contato constante com o entorno da Unidade a fim de amenizar problemas que possam surgir e fazer a sensibilização para a importância do atendimento à essa parcela da população, fortalecendo assim o diálogo e o acolhimento a estes usuários.



- b Acolhida:** o contato inicial realizado pela equipe como um todo, com os usuários e parceiros da rede requer escuta qualificada de suas necessidades, e, a partir delas, direcionamento às ações e atividades oferecidas pelo Núcleo. É provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social e diz respeito tanto às instalações físicas adequadas quanto à ação profissional, através de postura receptiva e acolhedora, necessária durante todo o desenvolvimento do trabalho.
- I** Garantir que à população em situação de rua e pessoas em trânsito tenham acolhida imediata e qualificada, sem critérios e sejam atendidas em suas necessidades como higienização, lavagem de roupa, alimentação e vestuário;
  - II** Promover espaço de escuta qualificada e de livre expressão dos usuários;
  - III** Usar como parâmetro de acolhimento, a baixa exigência para o acesso imediato ao Núcleo. A falta de documentação não pode ser impeditiva ao atendimento; entretanto, cabe sensibilização para o acesso a documentação;
  - IV** O acesso ao Núcleo deve garantir a convivência social às pessoas em situação de rua e pessoas em trânsito, de acordo com fluxo estabelecido e trabalhado em rede;
  - V** O processo de acompanhamento técnico do usuário deve se dar de modo respeitoso e gradativo e, não ser definidor para seu acesso, partindo da escuta qualificada.
- c Ambientação com apresentação do espaço físico:** é o primeiro contato do usuário com o Núcleo, onde se conhece o espaço físico da unidade e suas dependências tais como; refeitório, lavanderia, banheiros, áreas de convivência e local para guarda de pertences etc. São dadas também orientações e verificadas as demandas iniciais sobre os atendimentos oferecidos e regras de convivência na unidade.
- d Informação, comunicação e defesa de direitos:** atividades e orientações técnicas desenvolvidas para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação destes, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem acessar a rede socioassistencial e as diversas políticas públicas. Este acesso à defesa de direitos é garantido a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências.
- I** Planejar e desenvolver atividades coletivas que promovam o diálogo e a reflexão com os usuários sobre temáticas cotidianas e de seu interesse ligadas à realidade da população em situação de rua, visando o enfrentamento das violações de direitos e o protagonismo social, como oficinas, rodas de conversa e assembleias;
  - II** Planejar e desenvolver atividades recreativas, lúdicas, esportivas e culturais na perspectiva da interação e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;
  - III** As atividades deverão ser planejadas e executadas pela equipe técnica com a participação dos educadores sociais.
- e Acompanhamento técnico especializado:** deverá ser realizado pela técnica de modo individualizado, com intuito de proporcionar escuta qualificada, além de informar, esclarecer e orientar os usuários. Nesta escuta individualizada, identificam-se as necessidades socioassistenciais dos usuários e seu entendimento como um



todo com os devidos encaminhamentos; promove as reflexões acerca de direitos, de vínculos familiares e comunitários, e sobre protagonismo, autonomia e construção de projetos de vida. No acompanhamento especializado desenvolvido pelo Núcleo, devem-se adotar: a) atendimentos continuados, individuais e/ou familiares; inclusive com a família extensa ou ampliada de acordo com busca ativas no território; b) Orientação e atendimentos em grupo; c) Oficinas e atividades coletivas através de Rodas de conversa que favoreçam o diálogo e o fortalecimento do protagonismo desses usuários; d) Orientação jurídico-social através de encaminhamentos para a rede; e) Encaminhamento, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; f) Orientação e encaminhamentos para a rede de atendimento para acesso à serviços, programas, projetos e benefícios sociais, dentre outras; g) Serão realizadas periodicamente assembleias para pactuação e fortalecimento de regras e normas de convivência e, o desenvolvimento de atividades que tenham como objetivo o debate das desigualdades sociais e suas formas enfrentamento.

- I Enquanto parte da rede de atenção às pessoas em situação de rua, o técnico da unidade deve contribuir com o processo de saída das ruas, a partir da escuta qualificada, da identificação das pessoas e familiares do círculo de confiança que podem colaborar com os encaminhamentos, sempre respeitando a singularidade, a história de vida, as escolhas e o momento de cada sujeito;
  - II Acompanhamento gradativo dos usuários que aderirem à proposta de construção do Plano Individual de Atendimento;
  - III Seguir o Fluxo de Atendimento a Migrantes estabelecido através de grupo de trabalho, mantendo o acompanhamento de casos excepcionais;
  - IV Manter o acompanhamento do usuário, realizando a referência e a contrarreferência nos encaminhamentos realizados;
  - V Articular com a rede local de atendimento à pessoa em situação de rua, na perspectiva da intersetorialidade.
- f** **Elaboração do Plano Individual de Atendimento:** elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento) junto com os usuários é essencial para atingir os objetivos estabelecidos para superação da situação de rua. O PIA também pode contribuir para guiar o desenvolvimento do trabalho social no âmbito do Núcleo. Tem a função de organizar a atuação interdisciplinar da equipe do Núcleo, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados propostos e alcançados.
- g** **Orientação e suporte para acesso à documentação pessoal:** acesso à documentação pessoal é pressuposto para garantia de direitos básicos. Sempre que demandado pelo usuário, deve-se promover o seu acesso, através de processo de orientação e encaminhamento para que haja sucesso nesse processo.
- h** **Articulação em rede:** a intencionalidade da ação articulada é efetivar a atenção integral às pessoas em situação de rua e conduzir a respostas mais efetivas às complexas demandas dos usuários, de modo também a atender o Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua de Juiz de Fora.
- I.** Participar da articulação com a rede de serviços socioassistenciais de políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos com a perspectiva de atender protocolos e fluxos, bem como pactuar novos



procedimentos;

**II** Manter comunicação permanente com os serviços da rede de proteção social à população em situação de rua, através da participação em reuniões e Grupos de Trabalho (GT) para integração das equipes, alinhamento do trabalho social e construção de estratégias de enfrentamento das situações de vulnerabilidade e de riscos presentes nos territórios;

**III** Promover articulação com serviços, programas e projetos de capacitação e preparação para o desenvolvimento do trabalho;

**IV** Atuar em consonância com o “Protocolo de Atenção à Mulher Grávida em Situação de Rua” na perspectiva intersetorial com o Consultório na Rua (CNR);

**V** Atuar em conjunto com os profissionais da política de saúde nos casos de usuários que apresentam questões alusivas à dependência química e à saúde mental.

**i Encaminhamento para a rede de serviços locais:** ocorre a partir do processo de escuta e orientação do usuário, direcionando o mesmo aos diversos serviços do Sistema de Garantias de Direitos, para que, de forma articulada, venha-se possibilitar a construção do processo de saída das ruas. Destaca-se a interlocução com o Centro Pop, Serviços de Acolhimento, além de equipamentos voltados à Política de Saúde, Política de Habitação, Política de Trabalho e Renda, Políticas de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

**I** Conhecer as demandas e necessidades dos usuários, orientando e encaminhando para a rede de atendimento;

**II** Orientar e conferir suporte ao usuário para acesso à documentação pessoal;

**III** Identificar, orientar e encaminhar os usuários ao Centro Pop para inclusão ou atualização do Cadastro Único, viabilizando o acesso a serviços, programas e benefícios sociais;

**IV** Encaminhar as pessoas em trânsito de baixa exigência para atendimento das necessidades imediatas, pernoites e refeições.

**j Construção dos parâmetros de convivência:** os parâmetros de convivência serão discutidos em assembleias, de forma a garantir uma organização no cotidiano do Núcleo Pop Rua. Pela natureza do atendimento, faz-se necessária a oferta da reflexão coletiva envolvendo usuários, técnicos, educadores sociais e coordenação - onde devem ser consideradas as contribuições sobre a organização do espaço, a dinâmica da convivência social em grupo e as regras de convívio. Os Parâmetros de Convivência devem contemplar os acordos, serem efetivamente aplicados e passíveis de revisão a qualquer tempo.

**k Elaboração de relatórios e/ou prontuários:** realização do registro de dados e informações referentes aos usuários, atendimentos, acompanhamento, encaminhamentos e demais ações desenvolvidas pelo Núcleo. Deve-se assegurar o sigilo das informações, de acordo com pressupostos éticos, garantindo que o acesso aos prontuários dos usuários seja restrito às pessoas devidamente autorizadas. Além de outros instrumentos adotados pelo Núcleo, o registro dos casos deverá ser alimentado e devidamente atualizado no sistema informatizado GESUAS.

**l Elaboração de Projeto Político Pedagógico:** contemplar o detalhamento do funcionamento do Núcleo Pop



Rua; o planejamento das ações com atuação continuada nos espaços públicos; planejamento das reuniões ou encontros periódicos para integração das equipes e alinhamento do trabalho social desenvolvido; a metodologia de trabalho; o trabalho em rede; os sistemas de registros das informações/informatização dos dados; os procedimentos de monitoramento e avaliação das ações; cronograma de capacitações e participação dos processos de educação permanente para a equipe do Núcleo Pop Rua.

São resultados esperados com as ações a serem realizadas:

AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
Oferecer estrutura física para unidade	Possibilitar condições dignas de acolhida no Núcleo aos usuários e famílias, respeitando sua singularidade
Oferecer serviços de higienização, guarda-volume, lavagem de roupa, guarda de documentos etc.	Contribuir para restaurar e preservar a integridade e da autonomia dos usuários e das famílias
Realizar atendimentos particularizados, em salas mobiliadas e em condições de garantir o sigilo profissional	Garantir espaço 100% sigiloso e profissional, para escuta qualificada
Elaborar juntamente com os usuários acompanhados o Plano Individual de Atendimento	Estimular de forma sistemática a autonomia dos usuários e das famílias, identificando as aptidões de cada um a partir da construção de cada caso
Realização de atividades estratégicas, como oficinas e atendimentos para confecção de currículos e encaminhamentos, a partir da escuta qualificada como meio da construção de vínculo dos profissionais do Núcleo com os usuários	Viabilizar o empoderamento e participação dos usuários e famílias participante no seu processo de acompanhamento e atendimento
Realizar atividades coletivas que contribuam para a construção progressiva da autonomia e promover experiências que contribuam para a elaboração projetos individuais e coletivos.	Assegurar que usuários e famílias estejam mais cientes do protagonismo de sua vida e desenvolvam autoestima
Desenvolver atividades metodológicas de acordo com o perfil do público atendido, tendo como prioridade a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, privilegiando os espaços de debate a fim de amenizar tais situações	Prezar pela proteção integral do público atendido, respeitando a trajetória de vida, prevenindo o agravamento da vulnerabilidade e risco social e pessoal
Realizar atividades coletivas e individuais, dentro e fora do equipamento, que contribuam para a identificação das potencialidades e despertar dos mesmos, apresentando assim novas perspectivas aos assistidos e favorecendo novas possibilidades de vida	Mapear e identificar habilidades, aptidões e capacidades dos usuários acompanhados e promover ações de fomento e inclusão
Possibilitar o acesso a programas de transferência de renda através de encaminhamentos a equipamentos estatais para realização do mesmo	Possibilitar o cadastramento dos usuários do Núcleo no CadÚnico
Garantir a prestação de serviço observando o direito a diversidade, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual	Acolher os usuários de forma humanizada e respeitosa, com condições de dignidade.
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional, através de atendimentos individuais e coletivos que busquem as potencialidades de cada indivíduo	Possibilitar o acesso dos usuários do equipamento a programas de inclusão produtiva – meio potencializador da superação da vulnerabilidade sofrida
Realizar os registros de atendimento em protocolos	Obter dados que subsidiem a elaboração e planejamento

Assinado por 3 pessoas: MEIRIJANE TEODORO, MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D> e informe o código 7767-C041-21A2-609D



(banco de dados) físicos e eletrônicos das ações executadas, através de instrumentais próprios e utilização do prontuário eletrônico GESUAS	de atividades a serem realizadas, bem como colher informações para alimentar o Sistema de Informação da Vigilância Socioassistencial do município
Realizar estudos de casos, a partir do conhecimento da situação individual e/ou familiar, das dificuldades, riscos, possibilidades e situação socioeconômica, etc. Estes aconteceram através de grupos de estudo e de discussões de caso individuais de acordo com a necessidade observada	Efetivar a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação do atendimento prestado, estabelecendo definições das intervenções a serem operacionalizadas, dentro de um plano que envolva os demais serviços da rede, com a implicação dos usuários, bem como reavaliando-os periodicamente.
Criar estratégias de localização da família de origem, família extensa ou laços afetivos das usuárias, através de contato com a rede em busca ativa junto aos equipamentos	Facilitar e promover o contato familiar de atendidos e/ou acompanhados pelo núcleo que desejam retomar os laços afetivos
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, vislumbrando novas possibilidades	Possibilitar aos usuários e famílias a oportunidade de acessar atividades que demonstram outras possibilidades para a vida
Utilizar de instrumentais técnicos para a realização do cadastro dos usuários, bem como registro em prontuário eletrônico	Qualificar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos usuários e das famílias, como também o estudo de caso, relatório, parecer, ofícios etc.
Executar o trabalho tendo como base a acolhida e a proteção integral, enxergando aos usuários e as famílias em todos os contextos que permeiam a sua vida.	Atender aos usuários e as famílias em sua integralidade e considerando o seu contexto social.
Elaborar estratégias de fortalecimento que propiciem a participação dos usuários nos espaços de controle social (como conselhos, conferências, orçamentos participativos), bem como os movimentos da população em situação de rua.	Fomentar o protagonismo e participação dos usuários nos espaços deliberativos e de controle social, de fiscalização, de planejamento e de tomadas de decisões.
Promover atividades coletivas através de rodas de conversa para a discussão e fortalecimento das regras de convivência do Núcleo, formas de acesso, mobilizações para o exercício da cidadania, planejamento, avaliação das atividades bem como o cuidado com o entorno e a manutenção dos espaços.	Estimular a capacidade articulatória entre os usuários e profissionais do equipamento, promovendo a interação e a socialização.

O NuPop é um espaço relacional, isto é, espaço produzido pelas relações que nele se estabelecem: as amizades, as parcerias, as inimizades, as relações de violência, exclusão, as relações de ajuda e cooperação, composto por todos os atores que nele passam (pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, comerciantes, vizinhos, os transeuntes, educadores, técnicos) e pelas ações realizadas, sejam individualmente na Unidade ou em parceria com entes da rede. O Nupop é mais um ator no território, e assim compreende-se como uma estratégia de ação complementar ao Centro Pop, é uma perspectiva a mais para o público-alvo, com o sentido de buscar construir relações de cuidado, inclusão e promoção de direitos humanos.

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade	07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade	07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade	07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade	07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade	07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade	07:00 às 09:00 – Limpeza da Unidade
Organização da Recepção e	Organização da Recepção e	Organização da Recepção e	Organização da Recepção e	Organização da Recepção e	Organização da Recepção e	Organização da Recepção e

### Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG  
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Assinado por 3 pessoas: MEIRIJANE TEODORO, MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D> e informe o código 7767-C041-21A2-609D





Revisão de registros	Revisão de registros	Revisão de registros	Revisão de registros	Revisão de registros	Revisão de registros	Revisão de registros
Organização do Lanche	Organização do Lanche	Organização do Lanche	Organização do Lanche	Organização do Lanche	Organização do Lanche	Organização do Lanche
<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences	<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences	<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences	<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences	<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences	<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences	<b>09:00 às 09:30</b> - Recepção do público e guarda de pertences
	Verificação de demandas	Verificação de demandas	Verificação de demandas	Verificação de demandas	Verificação de demandas	
	09:15 às 13:00 – Atendimento Técnico Especializado	09:15 às 14:00 – Atendimento Técnico Especializado	09:15 às 13:00 – Atendimento Técnico Especializado	09:15 às 14:00 – Atendimento Técnico Especializado	09:15 às 14:00 – Atendimento Técnico Especializado	
<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã	<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã	<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã	<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã	<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã	<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã	<b>09:30 às 10:30</b> – Café da manhã
	Roda de conversa sobre Dependência Química	Assembleia NuPop (quinzenalmente)		Assembleia NuPop (quinzenalmente)		
<b>10:30 às 12:45</b> - Banho	<b>10:30 às 12:45</b> - Serviços de Higienização – Banhos e lavagem de roupas	<b>10:30 às 12:45</b> - Serviços de Higienização Banhos e lavagem de roupas	<b>10:30 às 12:45</b> - Serviços de Higienização Banhos e lavagem de roupas	<b>10:30 às 12:45</b> - Serviços de Higienização Banhos e lavagem de roupas	<b>10:30 às 12:45</b> - Serviços de Higienização Banhos e lavagem de roupas	<b>10:30 às 12:45</b> - Banho
	Atividade direcionada (de acordo com programação definida, podendo ser reflexiva, lúdica, cultural e esportiva)		Atividade direcionada (de acordo com programação definida podendo ser reflexiva, lúdica, cultural e esportiva)		Atividade direcionada (de acordo com programação definida podendo ser reflexiva, lúdica, cultural e esportiva)	
<b>13:00 às 14:00</b> – Horário livre	<b>13:00 às 14:00</b> – Atendimento de PIA – Serviço Social	<b>13:00 às 14:00</b> – Atividade direcionada (de acordo com programação definida podendo ser reflexiva, lúdica, cultural e esportiva)	<b>13:00 às 14:00</b> – Filme direcionado	<b>13:00 às 14:00</b> – Atividade direcionada (de acordo com programação definida podendo ser reflexiva, lúdica, cultural e esportiva)	<b>13:00 às 14:00</b> – Filme direcionado Cine NuPop De acordo com temática	<b>13:00 às 14:00</b> – Horário livre
	Filme direcionado – Cine NuPop De acordo com temática		Discussão de casos Casa de Passagem Sta. Teresa			
<b>14:00 às 16:00</b> – Lanche	<b>14:00 às 15:00</b> – Lanche	<b>14:00 às 15:00</b> – Lanche	<b>14:00 às 15:00</b> – Lanche	<b>14:00 às 15:00</b> – Lanche	<b>14:00 às 15:00</b> – Lanche	<b>14:00 às 16:00</b> – Lanche
Organização dos pertences dos usuários	Organização dos pertences dos usuários	Organização dos pertences dos usuários	Organização dos pertences dos usuários	Organização dos pertences dos usuários	Organização dos pertences dos usuários	Organização dos pertences dos usuários
	<b>15:00 às 16:00</b> - Registros técnicos GESUAS	<b>15:00 às 16:00</b> - Registros técnicos GESUAS	<b>15:00 às 16:00</b> - Registros técnicos GESUAS	<b>15:00 às 16:00</b> - Registros técnicos GESUAS	<b>15:00 às 16:00</b> - Registros técnicos GESUAS	
<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences	<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences	<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences	<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences	<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences	<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences	<b>16:00 às 17:00</b> – Entrega de pertences
Organização e limpeza da lavanderia	Organização e limpeza da lavanderia	Organização e limpeza da lavanderia	Organização e limpeza da lavanderia	Organização e limpeza da lavanderia	Organização e limpeza da lavanderia	Organização e limpeza da lavanderia
17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade	17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade	17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade	17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade	17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade	17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade	17:00 às 19:00 – Limpeza da unidade

Assinado por 3 pessoas: MEIRIJANE TEODORO, MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D> e informe o código 7767-C041-21A2-609D





Registro dos educadores GESUAS	Registro dos educadores GESUAS	Registro dos educadores GESUAS	Registro dos educadores GESUAS	Registro dos educadores GESUAS	Registro dos educadores GESUAS	Registro dos educadores GESUAS
Estudo direcionado de temáticas pop rua	Estudo direcionado de temáticas pop rua	Estudo direcionado de temáticas pop rua	Estudo direcionado de temáticas pop rua	Estudo direcionado de temáticas pop rua	Estudo direcionado de temáticas pop rua	Estudo direcionado de temáticas pop rua
Organização de materiais de trabalho	Organização de materiais de trabalho	Organização de materiais de trabalho	Organização de materiais de trabalho	Organização de materiais de trabalho	Organização de materiais de trabalho	Organização de materiais de trabalho
Verificação da unidade	Verificação da unidade	Verificação da unidade	Verificação da unidade	Verificação da unidade	Verificação da unidade	Verificação da unidade

## 2.10 Indicadores

META	INDICADORES
1. Assegurar a capacidade de atendimento a 50 usuários por dia – 100%	a Número de usuários cadastrados; b Número de usuários atendidos; c Número de acessos diários e mensais (usuários, alimentação, higienização, guarda-volume, lavagem de roupa, guarda de documentos).
2. Realizar intervenções com usuários que deixaram de ocupar as ruas como espaço de fixação, em apoio e preparação no processo de desligamento e superação da situação de rua – 30%	a Número de atendimentos técnicos realizados; b Número de reuniões junto a equipe de referência dos serviços para população de rua; c Número de encaminhamentos de usuários desligados para os serviços socioassistenciais do território; d Número de usuários que deixaram de ocupar as ruas como espaço de fixação.
3. Realizar encaminhamento dos usuários para as Unidades de Acolhimento Institucional – 40%	a. Número de discussões de casos realizadas junto ao Serviço de Acolhimento Institucional dos casos desligados da referida Unidade.
4. Realizar encaminhamento dos usuários às políticas de trabalho/renda e qualificação profissional, conforme demandas do PIA – 30%	a Número de parcerias formais e informais estabelecidas para encaminhamento ao mercado de trabalho; b Número de currículos realizados junto aos usuários; c Número de ações coletivas com ênfase no trabalho realizadas; d Número de usuários que foram encaminhados para trabalho.
5. Realizar encaminhamentos dos usuários para acesso a benefícios sociais e previdenciários – 80%	a. Número de usuários com deficiência encaminhados para a previdência social; b. Número de usuários inseridos no BPC; c. Número de encaminhamentos para inserção no CadÚnico; d. Número de usuários com benefícios sociais e previdenciários no mês.
6. Garantir os encaminhamentos dos usuários para a rede socioassistencial – 50%	a. Número de usuários encaminhados para a rede socioassistencial visando assegurar o acesso aos benefícios, programas e serviços socioassistenciais, resguardando os direitos sociais.
7. Realizar atividades coletivas, com vistas a elencar as habilidades, fragilidades e potencialidades do público em situação de rua - 100%	a. Número de atividades coletivas no mês (oficinas/rodas de conversa/ assembleias/ espaços coletivos de controle social, etc). b. Número de atividades realizadas visando a inserção de usuários e trabalhadores em espaços coletivos de controle social; c. Número de ações de mobilização realizadas com vistas a garantia de direitos dos usuários e participação em espaços de controle social.
8. Estabelecer agendas periódicas junto às	a Número de reuniões de equipe realizadas;

Assinado por 3 pessoas: MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21/A2-609D> e informe o código 7767-C041-21/A2-609D



equipes, bem como com a supervisão de acompanhamento das políticas de média complexidade – 100%	b Número de reuniões com a Supervisão de Acompanhamento das Políticas de Média Complexidade; c Número de reuniões da Coordenação com Equipes; d Número de reuniões entre a Equipe do Núcleo e outros serviços da rede.
9.Possibilitar reuniões para discussões de caso, encaminhamentos e estratégias de redução de violências e violações de direitos dos usuários junto a rede socioassistencial e intersetorial do município – 100%	a. Número de Reuniões para discussão de casos entre a Equipe do Núcleo e outros serviços da rede.
10.Ofertar para a equipe qualificação em consonância com Política de Assistência Social, promovendo espaços de capacitações para formação e reflexão acerca de questões relacionadas às particularidades e singularidades do público atendido, garantindo um atendimento humanizado e digno – 100%	a. Número de Reuniões para a Capacitação da equipe.
11.Garantir o preenchimento e atualização dos registros e relatórios de atendimento dos usuários, bem como outros concernentes à parceria – 100%	a Número de Relatórios Técnicos elaborados.
12.Realizar acompanhamento através de PIA dos usuários – 100%	a. Número de usuários acompanhados no mês (no mínimo, uma intervenção/mês); b.Número de relatórios de acompanhamento realizados no mês; c. Número de PIA's atualizados, conforme objetivos traçados no acompanhamento.
13. Realizar acompanhamento de retomada de vínculos familiares - 50%	a. Número de casos de usuários em acompanhamento.

Serão, ainda, indicadores a serem considerados nos relatórios trimestrais de monitoramento:

Indicadores do trabalho com usuários	Meta
Número de usuários que deixaram de ocupar as ruas como espaço de fixação	30%
Número de usuários que foram encaminhados para acolhimento institucional	40%
Número de usuários que foram encaminhados para trabalho	30%
Número de usuários acompanhados no mês (pelo menos uma intervenção)	100%
Número de usuários com benefícios sociais e previdenciários no mês	80%
Número de usuários encaminhados para a rede socioassistencial no mês	50%
Número de atividades coletivas no mês (oficinas/rodas de conversa/assembleias)	100%
Indicadores do trabalho com equipe	Meta
Número de reuniões da coordenação com equipes	100%
Número de reuniões para discussão de caso entre a equipe do núcleo e outros serviços da rede	100%
Número de reuniões para capacitação da equipe	100%

**Secretaria de Assistência Social**

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG  
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





Número de casos trabalhados de retomada de vínculos familiares	50%
Número de relatórios elaborados	100%

### 2.11 Formas de acesso ao Programa

O acesso ao Núcleo de Convivência Pop Rua se dará por demanda espontânea/livre e por encaminhamento da rede de atendimento socioassistencial e intersetorial.

Serão disponibilizados 50 atendimentos por dia, totalizando 1500 atendimentos por mês, direcionados a adultos em situação de rua, acima de 18 anos, de ambos os sexos.

## 3. Capacidade Instalada/Provisões de Estrutura

### 3.1 Espaço Físico:

O espaço para execução do Programa “Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua” é um imóvel **ALUGADO**, localizado na Rua Prof.<sup>a</sup> Corina Erse, 160 – Poço Rico – Juiz de Fora/MG – CEP 36020-270. Neste local foi executado o Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua – Unidade Centro em modelo de projeto.

O imóvel possui todos os espaços destinados aos usuários em andar térreo e plano, não havendo qualquer impedimento para o acesso de usuários com necessidade de acessibilidade. Possui também banheiro com acessibilidade.

O imóvel conta com:

Quantidade	Descritivo
01	Recepção e espaço para guarda de pertences
01	Sala para coordenação e administrativo
01	Sala para equipe técnica e atendimentos individuais
01	Sala para atividades coletivas
01	Sala de estudos/leitura e lan house
01	Espaço para o pequeno descanso dos assistidos, com puffs ou similares
01	Espaço institucional destinado ao suporte à equipe de trabalho
03	Banheiros para usuários, sendo 1 com acessibilidade, com 4 box para banho e 5 sanitários
02	Banheiros para funcionários
01	Espaço para prática esportiva
01	Espaço para lavagem e secagem de roupas
01	Refeitório
01	Cozinha
01	Almoxarifado





01	Espaço para acolhimento de animais de estimação	
01	Espaço para guarda de carrinhos de reciclagem	
<b>3.2 Recursos Materiais:</b>		
LOCAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
<b>RECEPÇÃO</b>	Mesa	01
	Cadeira	01
	Escaninhos para guarda de pertences	50
<b>SALA DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRATIVO</b>	Mesa de escritório	02
	Cadeira de escritório	04
	Arquivo	01
	Computador completo	02
	Impressora	01
	Telefone	01
<b>SALA DA EQUIPE TÉCNICA</b>	Mesa de escritório	01
	Cadeira de escritório	03
	Arquivo	01
	Computador completo	01
<b>COZINHA/ REFEITÓRIO</b>	Geladeira/Freezer	02
	Fogão	01
	Armários com prateleiras	02
	Botijão de Gás	01
	Utensílios variados (talheres, copos, talheres, panelas, etc.)	De acordo com a demanda
	Jogo de mesa com 4 cadeiras de plástico	12
<b>BANHEIROS (cada)</b>	Pia com torneira	01
	Vaso sanitário	01
	Chuveiro	01
	Espelho	01
	Lixeira pequena	01
<b>SALA PARA ATIVIDADES COLETIVAS</b>	Smat TV de 42 polegadas	01
	Cadeiras	25
<b>SALA DE ESTUDOS</b>	Cadeiras escolares	12
	Computadores	02
	Puffs ou similares	05

Assinado por 3 pessoas: MEIR JANE TEODORO, MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO e ADRIANO CARLOS AURELIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D> e informe o código 7767-C041-21A2-609D





DESCANSO		
ESPAÇO DE APOIO DA EQUIPE	Armário para guarda de guarda de pertences	01
	Mesa	01
	Cadeiras	04
	Poltrona de descanso	01
ESPAÇO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	Tanquinho de lavar roupas	03
	Varais de chão	10
ESPAÇOS PARA ACOLHER ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Comedouro	03
	Bebedouro de plástico	03
	Pá de lixo (para recolher as fezes)	01
	Lixeira pequena	01

#### 4. Quadro de Recursos Humanos

##### 4.1 Equipe Mínima

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA
Coordenador	01	Nível Superior	40 h
Assistente Social	01	Nível Superior	30 h
Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	40 h
Educador Social	04	Nível Médio	12/36 h
Cozinheiro	02	Nível Fundamental	12/36 h
Auxiliar Serviços Gerais	02	Nível Fundamental	12/36 h

##### 4.2 Equipe Complementar

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA
Suporte Técnico Administrativo	01	Nível Médio	40 h

#### 5. Monitoramento e Avaliação da Parceria

**5.1** Para consecução dos objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado pela Administração Pública com a aplicação dos instrumentais e procedimentos indicados no Termo de Referência/Edital, bem como na legislação vigente, inclusive os instrumentais e procedimentos por legislações posteriores que eventualmente venham a atender o melhor interessa da Administração Pública.

**5.2** Para Aferição dos Objetivos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais obrigações legais e obrigações pactuadas, a Organização deverá:

- 5.2.1 Apresentar Relatórios, Registros, Prestação de Contas e afins, com documentos comprobatórios necessários, por meio de sistema/plataformas indicadas pela Administração Pública;
- 5.2.2 Garantir a atualização diária do sistema informatizado indicado pela Administração Pública;
- 5.2.3 Realizar reuniões semanais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações, com a Administração Pública;





5.2.4 Elaborar relatório de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas.

## 6. Plano de Aplicação dos Recursos

### 6.1 Demonstrativo de Custos – Custos de Investimento e/ou Custeio

#### 6.1.1 Especificação das Despesas

Despesas fixas de custeio	Despesas eventuais	Despesas com recursos humanos
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aluguel, Condomínio, IPTU;</li> <li>– Água, Energia Elétrica e Gás;</li> <li>– Internet, Telefone Fixo e Telefone Móvel;</li> <li>– Aluguel de impressora;</li> <li>– Produtos de gêneros alimentícios para preparação e fornecimento das refeições;</li> <li>– Produtos de higiene e limpeza;</li> <li>– Produtos de higiene pessoal;</li> <li>– Manutenção de Instalação, Equipamentos, Sistemas, Veículos e similares;</li> <li>– Sistema de Alarmes;</li> <li>– Material de Escritório, de Informática, Agrícola, Didático, Pedagógico, Esportivo, Lazer e similares;</li> <li>– Utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, vestuário;</li> <li>– Atividades de Lazer, Culturais, Gastronômicas, dentre outras;</li> <li>– Vale-transporte de usuários e famílias;</li> <li>– Passagens intermunicipais e interestaduais, desde que autorizada pelo gestor;</li> <li>– Despesas bancárias (contábil) para manutenção da conta;</li> <li>– Serviço de transporte individual de passageiros, com a utilização de sistema tecnológico (aplicativos), ou táxi, com recibo em nome da OSC e/ou profissional elencado nos Quadros de Recursos Humanos, item 4;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Cartório, Registros e afins;</li> <li>– Dedetização;</li> <li>– Descartáveis;</li> <li>– Lavanderia e utensílios de lavadeira;</li> <li>– Serviços Postais;</li> <li>– Serviços técnicos de terceiros, pertinentes à execução do objeto da parceria;</li> <li>– Combustível, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Pequenos reparos no imóvel e nos móveis, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Capacitações, cursos, seminários, palestras, eventos e afins, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Diárias, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Locação de equipamentos, mobiliários, sistemas, veículos, espaços físicos e semelhantes, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Material e serviços gráficos, audiovisual e de divulgação, de estrito caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Equipamentos e Materiais Permanentes, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria;</li> <li>– Medicamentos e produtos farmacêuticos (a OSC deverá apresentar declaração de que a medicação não foi fornecida pelo SUS);</li> <li>– Outras despesas afins, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Pagamento de profissionais de acordo com os Quadros de Recursos Humanos, item 4;</li> <li>– Encargos Trabalhistas e Sociais, férias e 13º salário, proporcionais à vigência do Termo de Colaboração;</li> <li>– Despesas sindicais patronais;</li> <li>– Rescisões contratuais proporcionais à vigência do Termo de Colaboração;</li> <li>– Vale-transporte/auxílio-combustível;</li> <li>– Medicina do Trabalho;</li> <li>– Plano de Saúde;</li> <li>– Vale-refeição/lanche;</li> <li>– Alimentação/lanche;</li> <li>– Equipamentos de proteção individual (EPI);</li> <li>– Uniformes, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria.</li> </ul>

6.1.2 Valor de repasse para instalação do Programa: R\$10.000,00 (parcela única)

## Secretaria de Assistência Social





<b>6.1.3 Valor Mensal: R\$ 56.897,32</b>
<b>6.1.4 Valor Anual/Total (30 meses): R\$ 1.716.919,60</b>

<b>7. Cronograma de Desembolso</b>						
<b>Concedente</b>						
	<b>Janeiro 2024</b>	<b>Fevereiro 2024</b>	<b>Março 2024</b>	<b>Abril 2024</b>	<b>Mai 2024</b>	<b>Junho 2024</b>
<b>Rec. Municipal</b>	---	---	---	R\$ 59.311,01	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32
<b>TOTAL</b>	---	---	---	<b>R\$ 59.311,01</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>
	<b>Julho 2024</b>	<b>Agosto 2024</b>	<b>Setembro 2024</b>	<b>Outubro 2024</b>	<b>Novembro 2024</b>	<b>Dezembro 2024</b>
<b>Rec. Municipal</b>	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>
	<b>Janeiro 2025</b>	<b>Fevereiro 2025</b>	<b>Março 2025</b>	<b>Abril 2025</b>	<b>Mai 2025</b>	<b>Junho 2025</b>
<b>Rec. Municipal</b>	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>
	<b>Julho 2025</b>	<b>Agosto 2025</b>	<b>Setembro 2025</b>	<b>Outubro 2025</b>	<b>Novembro 2025</b>	<b>Dezembro 2025</b>
<b>Rec. Municipal</b>	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>
	<b>Janeiro 2026</b>	<b>Fevereiro 2026</b>	<b>Março 2026</b>	<b>Abril 2026</b>	<b>Mai 2026</b>	<b>Junho 2026</b>
<b>Rec. Municipal</b>	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>
	<b>Julho 2026</b>	<b>Agosto 2026</b>	<b>Setembro 2026</b>	<b>Outubro 2026</b>	<b>Novembro 2026</b>	<b>Dezembro 2026</b>
<b>Rec. Municipal</b>	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 56.897,32	R\$ 7.586,31	---	---
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 56.897,32</b>	<b>R\$ 7.586,31</b>	---	---

**8. Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situações de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.





Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, datado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade/Organização

### 9. Aprovação

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com a **Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações**, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho

\_\_\_\_\_  
**Subsecretária**

Juiz de Fora, datado digitalmente.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Colaboração.

Juiz de Fora, datado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
**Secretária de Assistência Social**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7767-C041-21A2-609D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MEIRIJANE TEODORO (CPF 002.XXX.XXX-59) em 03/04/2024 12:47:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 03/04/2024 12:48:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADRIANO CARLOS AURELIANO (CPF 156.XXX.XXX-05) em 03/04/2024 14:51:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7767-C041-21A2-609D>